



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE PIRATINI
Processo:	PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇO
Regime Legal:	Lei Federal 14.133, e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Decreto Municipal 129/2007.
Retirada do Edital e Sessão Pública:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	11 de março de 2025
Hora da Sessão:	09:00 Horário de Brasília
Recebimento de propostas:	25 de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025.
Limite para Impugnação:	06 de março de 2025
Informações:	(53) 9 9902-9836 ou pelo e-mail: contrato.piratini@gmail.com

Obs.: Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.

Piratini/RS, 30 de Janeiro de 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO

PREFEITO MUNICIPAL

□

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PIRATINI

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 185/2022.

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

01. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

1.2. O valor da Proposta deverá ser apresentado com preço em moeda corrente nacional (REAL).

1.3. Os valores das propostas serão aceitos com duas casas decimais.

1.4. No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

1.5 DOS PRAZOS

a) Prazo para recebimento das Propostas:

Iniciando à 09:00 horas do dia **25/02/2025** e finalizando às 08:59 horas do dia **11/03/2025**;

b) Prazo para oferecimento de Lances:

A partir das **09:00** horas do dia **11/03/2025** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> - horário de Brasília - DF;

c) Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnação:

Até as **08:59h** do dia **06/03/2025**

1.6 Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília - DF**.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do Município.

2.2. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 14.133/21, **não poderão participar** da Licitação:

a) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;

b) empresas que se encontrem sob o regime falimentar;

c) empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

d) empresas em consórcio;



Iniciativas que transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028



Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos necessários à contratação do serviço descrito correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04. TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO**.

05. CREDENCIAMENTO:

5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

06. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.4. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS:



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

7.2 A validade da proposta é de 12 meses, a contar da data da licitação.

7.3. Na hipótese de o Município não assinar a ATA final com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação e nas mesmas condições da primeira, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.6. A **cotação de preços** englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. ***Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.***

7.7 A proposta do licitante vencedor deverá ser apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto licitado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, ***que correrão por conta da licitante vencedora.***

7.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar, no momento da apresentação da proposta, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

08. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!

08/08/2024





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.

8.5. No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica e-mail, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

8.10. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.11. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

8.12. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da Lei Complementar 123/2006, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**, na forma do item 04.

9.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 8.3. deste Edital, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.**

9.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

9.4.1. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas preferência na Contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

9.4.2. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista no item 10.2.** para o seguinte endereço eletrônico: contrato.piratini@gmail.com; Os mesmos podem/devem ser enviados com assinatura digital.

10.2 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para assinatura do contrato do presente certame:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) **Prova de regularidade** perante as **Fazendas Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal** da sede do licitante com a apresentação das respectivas certidões:

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.2.3. Outros documentos:

a) Declaração do Licitante, de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme Art. 163, Inciso III da Lei nº 14.133/21;

b) Declaração constante no **ANEXO III** de que não **possui, em seu quadro de pessoal**, menores em lugares insalubres ou perigosos nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

c) Declaração (para determinados produtos) de que os produtos ofertados atendem as exigências do INMETRO e /ou ANVISA, caso o produto seja dispensado do registro dos órgãos citados não se faz necessário o envio.

d) Caso a documentação apresentada pela microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.

e) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/21.

f) Ocorrendo a situação prevista no item “d”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data e hora em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a se conectarem ao sistema, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

g) O benefício de que trata o item “c” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos.

h) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

i) Qualquer documentação que não esteja nos itens 10.2.2 ou 10.2.3, poderá ser exigida pela Administração Pública, conforme Art 67, 68 e 69 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tal documentação poderá ser exigida conforme Art 70 da Lei 14.133/2021.

j) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

k) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido por entidade de direito público ou privado, apresentado se possível, em papel timbrado, assinado no original ou cópia autenticada em cartório apresentação de no mínimo três atestados;



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028



11. DOS RECURSOS:

11.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

11.2. As razões e contra-razões de recurso poderão, obrigatoriamente, serem enviados através do Portal de Compras Públicas.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos serão dirigidos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o AGENTE DE CONTRATAÇÃO o recurso à autoridade competente, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Não sendo interposto recurso, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

12.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado, para assinatura do contrato.

12.3. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto deste TR, orçamento e memorial descritivo em anexo conforme descrito a seguir:



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	SERETIDE	50/250MCG - FRASCO	20
2	PISA/PRAMIPEXOL	0,375 MG - COMPRIMIDO	600
3	PROLOPA BD	100/25 MG - COMPRIMIDO	1.800
4	ELIQUIS/APIXABANA	5 MG - COMPRIMIDO	1.200
5	PANTOPRAZOL	40 MG - COMPRIMIDO	1.800
6	TRAYENTA	5 MG - COMPRIMIDO	1.200
7	CLONAZEPAM	2 MG - COMPRIMIDO	2.400
8	VENLAFAXINA	150 MG - COMPRIMIDO	1.200
9	VENLAFAXINA	75 MG - COMPRIMIDO	600
10	NESINA	25 MG - COMPRIMIDO	1.800
11	TRIMBOW	100/6/12,5 MCG - FRASCO	20
12	ATORLESS OU ATORVASTATINA	20 MG - COMPRIMIDO	600
13	BROMAZEPAM	3 MG - COMPRIMIDO	600
14	TOLREST	25 MG - COMPRIMIDO	600
15	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG - COMPRIMIDO	100
16	CALCIO 500MG + VIT D3 200 UI	COMPRIMIDO	1.200
17	ATENOLOL	25MG - COMPRIMIDO	1.200
18	GINKO BILOBA	120 MG - COMPRIMIDO	600
19	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG - COMPRIMIDO	1.200
20	JARDIANCE	25MG - COMPRIMIDO	600
21	OLANZAPINA	10MG - COMPRIMIDO	3.600
22	LUMIGAN	0,03% - FRASCO	90
23	TIMOLOL	0,5% - FRASCO	60
24	FRESH TEARS LIQUIGEL	1% - FRASCO	40
25	DORZOLAMIDA	2% - FRASCO	60
26	TRACOLIMO	1% - POMADA	40
27	PROLOPA	200/50 MG - COMPRIMIDO	600
28	CARBAMAZEPINA	200MG - COMPRIMIDO	600
29	BENESTERE	625MG - COMPRIMIDO	600
30	DIGEDRAT OU TRIMEB	200MG - COMPRIMIDO	600
31	AAS PROTECT	100MG - COMPRIMIDO	600
32	MONOCORDIL	20MG - COMPRIMIDO	1.800
33	DEFLAZACORTE	6MG - COMPRIMIDO	1.200
34	DISFOR	10G - SACHE	600
35	ESCITALOPRAM	15MG - COMPRIMIDO	600
36	ANSITEC	10MG - COMPRIMIDO	1.800
37	QUETIAPINA	100MG - COMPRIMIDO	4.200
38	SERTRALINA	50MG - COMPRIMIDO	2.400
39	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG - COMPRIMIDO	1.200
40	ROSUVASTINA	10MG - COMPRIMIDO	1.200
41	ATENOLOL	50MG - COMPRIMIDO	2.400
42	TOPIRAMATO	50MG - COMPRIMIDO	1.200
43	RISPERIDONA	1MG - COMPRIMIDO	3.000
44	CLOPIDOGREL	75MG - COMPRIMIDO	1.200



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!

Gestão 2024/2028



Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

45	INSULINA LANTUS	100UI/ML - CANETA	60
46	ALPRAZOLAM	2MG - COMPRIMIDO	600
47	BENICAR HCT	40/12,5MG - COMPRIMIDO	600
48	NOVANLO	2,5MG - COMPRIMIDO	600
49	SELOKEM	100MG - COMPRIMIDO	1.200
50	ARIPRAZOL	10MG - COMPRIMIDO	1.200
51	NEOZINE	25MG - COMPRIMIDO	1.200
52	ACCU CHEK FLEXLINK	6/60 CX C/ 10 CATETERES E 10 CANULAS	20
53	ACCU CHEK FLEXLINK	CANULA 6MM CAIXA C/10 CANULAS CADA	20
54	ACCU CHEK SPIRIT 3.15ML CARTRIDGE SYSTEM	CAIXA C/ 25 PEÇAS CADA	15
55	ACCU CHEK SPIRIT COMBO SERVICE PACK	CAIXA C/ 4 UNIDADES CADA	15
56	ACCU CHEK FAST CLIX	CAIXA C/204 LANCETAS CADA	20
57	ACCU CHEK PERFORMA	CAIXA C/ 50 TIRAS CADA	120
58	FREESTYLE LIBRE SENSOR	UNIDADE	40
59	INSULINA ASPARTE FIASP FLEXTOUCH 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO NOVO NORDISK	CANETA	180
60	FORXIGA	10MG - COMPRIMIDO	600

61	LACRIFILM	0,05% FRASCO 15ML	20
62	BRIMONIDINA	0,02% FRASCO	20

13.2. O valor da Proposta deverá ser apresentado com preço em moeda corrente nacional (REAL).

13.3. Os valores das propostas serão aceitos com duas casas decimais.

13.4. No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

13.5. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

13.6. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

13.7. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade e cronograma de recebimento emitido pelas secretarias.

13.8. Os produtos como carnes, derivados de carnes e frios deverão ser, obrigatoriamente, transportados em veículos refrigerados, devidamente aferidos conforme legislação vigente.

13.9. Os produtos de origem animal requerem registro SIF, CISPOA ou SIM.

13.10. Os produtos alimentícios requerem registro no Ministério da Agricultura.

13.11. Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, ingredientes, composição nutricional, origem, dados do importador (se for o caso) e instruções de uso.

13.12. Com exceção dos produtos perecíveis e outros que a legislação determine prazo de validade menor, a data de validade dos produtos entregues devem ter no mínimo 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega do produto.

13.13. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estufadas ou com vazamentos que sinalizem contaminações microbiológicas ou químicas.

13.14. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso ou qualquer outro fator que possam causar contaminação aos alimentos e danos à saúde dos consumidores.

13.15. Os produtos devem ser de boa qualidade e no caso dos perecíveis, estes devem apresentar aspectos saudáveis na aparência, textura, sabor e odor.

13.16. Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança alimentar aplicar-se-á legislação vigente independentemente de transcrição neste termo.

13.17. Os materiais deverão conter em suas embalagens os registros e aprovações de órgãos fiscalizadores e/ou normatizadores.

13.18. Poderão ser realizadas inspeções esporádicas nas instalações da empresa contratada visando atestar a manutenção das condições higiênicas sanitárias, as boas práticas de manuseio de alimentos e outras condições requeridas para a execução do objeto deste Termo. As inspeções não serão precedidas de aviso, caso a empresa sofra auto de infração poderá ser imediatamente desclassificada.

13.19. O licitante vencedor deverá realizar a entrega em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

13.20. Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital e seja considerado inapto, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição ou correção, visando o atendimento das especificações e terá seu pagamento bloqueado até a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

14. DO PRAZO DE ENTREGA:

14.1.1. O prazo de entrega dos medicamentos e insumos será de 15 (quinze) dias, contados após o envio da Nota de Empenho.

14.1.2 O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

14.1.3. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Dr. Santo e Silva, nº 151, bairro Vila Nova, CEP 96.490-000, Piratini - RS, entre as 8:00 e 16:00 horas, sem fechar ao meio dia.

14.2. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:

14.2.1 Os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** da seguinte forma: De forma integral, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e mediante o atesto da comissão de fiscalização.

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1. O detentor do registro, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhada de Notas Fiscais e Planilhas de Formação de Custos e Preços, atual e posterior aos índices que justifiquem o reajuste, o que poderá ser aceito ou não pelo Município.

16.2. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.3. Independente do que trata o subitem 22.2, a Prefeitura Municipal de Piratini - RS efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado regional, e em caso de preços superiores, poderá solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

16.4. Para fins de que se trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:

16.4.1. Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, localizadas no município e/ou região, ou caso não exista tal número, dentre as existentes.

16.5. A empresa ao requerer o reequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Planilha de Custos de Formação de Preços** com os custos originais de acordo com o preço apresentado na proposta financeira e outra devidamente atualizada com o valor requerido;

b) Comprovação da existência de reajuste de preços, através das notas fiscais de aquisição do fornecedor (demonstrando o preço antigo e outra atualizada);

14.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor.

17.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

17.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.6. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

17.6.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

17.6.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

17.6.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.7.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

17.8.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

17.8.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17.8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos à Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

17.8.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17.9. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da 1ª.

17.10. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. O licitante, adjudicatário ou contratado inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

18.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.4. Nenhum pagamento será autorizado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

19.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125, parágrafos da Lei nº 14.133/21.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis no caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.8. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes vencedoras forneçam o seu endereço, e-mail, números de fax e telefone e nome do contato através do e-mail contrato.piratini@gmail.com ou através do telefone 53 99902-9836.

19.9. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.10. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

19.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

19.12. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – **Minuta de Termo de compromisso de Registro de Preço;**

Anexo II – **Modelo de Declaração Idoneidade;**

Anexo III - **Modelo de Declaração Trabalho de Menor;**

Anexo IV – **Termo de Referência.**

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio. Ademais, o termo de referência previsto no processo licitatório é parte integrante do processo. Desta forma, deverá ser levado em consideração para eventuais exigências faltantes, casos omissos ou controvérsias não estipuladas nesse documento.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A presente contratação será fiscalizada pela Comissão designada pelo Prefeito, bem como pelos servidores públicos municipais atuantes nos locais de prestação ou entrega do objeto deste TR.

21. FORO:

21.1. O Foro da Cidade de Piratini é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão Eletrônico e à adjudicação e execução dela decorrentes.

Piratini-RS, 30 de janeiro de 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO

PREFEITO MUNICIPAL

 **ANEXO I MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2025** 
Iniciativas que Transformam. Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 09/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS
Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, 255, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 5062574735, casado, profissão empresário, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, neste ato representado(a) pelo Senhor(a), portadora do RG, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico RP nº 09/2024, celebram o presente Compromisso de Registro de Preços de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como termos constantes no edital e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termo é o Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: O fornecedor compromete-se a fornecer o(s) item(ns) conforme a descrição abaixo:

OBSERVAÇÃO: No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: O detentor do registro, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhada de Notas fiscais e Planilhas de Formação de Custos e Preços, atual e posterior aos índices que justifiquem o reajuste, o que poderá ser aceito ou não pelo Município.

3.1. O Reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.2. A Prefeitura Municipal de Piratini - RS efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado regional, e em caso de preços superiores, poderá solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

3.3. A empresa ao requerer o reequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar os seguintes documentos:

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) **Planilha de Custos de Formação de Preços** com os custos originais de acordo com o preço apresentado na proposta financeira e outra devidamente atualizada com o valor requerido;
- b) Comprovação da existência de reajuste de preços, através das notas fiscais de aquisição do fornecedor (demonstrando o preço antigo e outra atualizada);
- c) Além de provar os requisitos necessários para comprovação cabal do desajuste nos termos do art. 92, parágrafo § 4º inc. I, da Lei nº 14.133/21.

3.4. A falta dos documentos acima ou a sua apresentação sem a efetiva demonstração do alegado fará com que o requerimento seja indeferido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: A entrega dos produtos deverá ser no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Compra, sem que caiba qualquer ônus adicional para o Município.

4.2. O prazo de vigência da contratação objeto deste TR é imediato após a autorização do setor responsável.

4.3. O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.5. Os preços registrados nesse processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da Ata de Registro de Preços, não permitida prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** da seguinte forma: De forma integral, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e mediante o atesto da comissão de fiscalização.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO: Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital ou Termo de Referência em anexo ao processo e seja considerado inapto, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição ou correção visando o atendimento das especificações e terá seu pagamento bloqueado até a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO: A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE: Além das obrigações contidas em edital, obriga-se a:

- a) Fornecer o(s) item(ns) conforme estipulado no certame licitatório;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(ns) nos locais estipulados, sem ônus para o município.



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

9.1. Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente do registro de preços;
- c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do Registro de Preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- f)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos à Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução parcial ou total do objeto, representado pela nota de empenho ou instrumento de contrato a Administração poderá aplicar aos detentores do Registro de Preços, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A Administração designa a servidora Raquel Domingues Sigalles, Farmacêutica/Responsável Técnica da Farmácia Básica Municipal, que será encarregada pela fiscalização, recebimentos, dirimir dúvidas e demais atos relativos aos medicamentos e insumos solicitados no objeto, com plenos poderes de fazer cumprir as condições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: O Foro da Cidade de Piratini é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão Eletrônico e à adjudicação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Termo de Compromisso de Registro de Preços fica vinculado ao Pregão Eletrônico RP nº 09/2025, todos os seus anexos e a proposta apresentada pelo COMPROMITENTE. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio. Ademais, o termo de referência previsto no processo licitatório é parte integrante do processo. Desta forma, deverá ser levado em consideração para eventuais exigências faltantes, casos omissos ou controvérsias não estipuladas nesse documento.



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Agente de Contratação

Prefeito Municipal

Fornecedor

ANEXO II

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O I D O N E I D A D E

A/C

Agente de Contratação (A)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(data, nome e assinatura do representante)

ANEXO III

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O T R A B A L H O D E M E N O R

A/C

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!

Gestão 2024/2028

por seu representante legal Sr



(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

.....e do CPF nº e participante do

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 09/2025.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º

9.854, de 27 de outubro de 1.999, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(data, nome e assinatura do representante)

ANEXO IV



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028



Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com